



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 971 (DE 18/10/96)

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL PARA O
EXERCÍCIO DE 1997".

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, para o Exercício de 1997 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas observando o seguinte desdobramento:

1.0 - Receitas Correntes	3.650.000,00
1.1- Receita Tributária	151.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	51.000,00
1.5 - Receita Industrial	200.000,00
1.6 - Receita de Serviços	20.000,00
1.7 - Receitas Correntes	3.006.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	222.000,00
2.0 - Receitas de Capital	700.000,00
2.1 - Operações de Crédito	200.000,00
2.2 - Alienação de Bens	200.000,00
2.4 - Transferências de Capital	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A Despesa distribuída por órgãos e unidades orçamentárias demonstrada nos quadros anexos obedecerá a seguinte demonstração:

A - Despesa por Unidade Orçamentária

1 - Legislativa

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara 217.000,00

2 - Executivo

2.1.- Gabinete Secretaria da Prefeitura 119.000,00

2.2 - Serviço de Administração e Finanças 669.000,00

2.3 - Serviço de Educação e Cultura 1.228.000,00

2.4 - Serviço de Saúde e Assistência Social 1.060.000,00

2.5 - Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos 612.000,00

2.6 - Serviços Mun. de Estradas de Rodagem 445.000,00

B - Despesas por Funções Programáticas

01 - Legislativa 217.000,00

03 - Administração e Planejamento 733.000,00

04 - Agricultura 55.000,00

05 - Comunicações 14.000,00

08 - Educação e Cultura 1.228.000,00

09 - Energia e Recursos Minerais 50.000,00

10 - Habitação e Urbanismo 515.000,00

11 - Indústria, Comércio e Serviços 15.000,00

13 - Saúde e Saneamento 1.038.000,00

15 - Assistência e Previdência 22.000,00

16 - Transportes 463.000,00

TOTAL 4.350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

C - Despesas por Categoria Econômica

3.0 - Despesas Correntes	3.051.200,00
3.100 - Despesas de Custeio	2.671.000,00
3.200 - Transferências Correntes	380.200,00
4.0 - Despesas de Capital	1.298.800,00
4.100 - Investimentos	1.211.000,00
4.200 - Inversões Financeiras	13.000,00
4.300 - Transferências de Capital	74.800,00
TOTAL	4.350.000,00

Art. 4º - A Aplicação dos Recursos discrimina_ dos no Art. 3º, far-se-á de acordo com a prorrogação estabelecida para as unidades orçamentárias aprovada nos anexos desta Lei.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em con_ trário, entrando em vigor esta Lei a partir de 1º de Janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 18 de outubro de 1996.


Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal